

ANEXO ÚNICO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÃO	RECRUTAMENTO
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR					
Secretário Municipal	Ensino Médio Completo	04	R\$ 5.338,26	Exercer as atividades e competências de cada Secretaria	Amplo
Advogado Geral	Ensino Superior Completo em Direito e OAB <sup>1</sup>	01	R\$ 8.165,60	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 96/2016	Amplo
Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo	01	R\$ 5.338,26	Chefiar o Gabinete do Prefeito Municipal e exercer as competências previstas no artigo 19 desta Lei	Amplo
Controlador Geral	Ensino Médio Completo	01	R\$ 5.338,26	Exercer as atividades e competências previstas no artigo 21 desta Lei	Amplo
Assessor de Convênios e Contratos	Ensino Médio Completo	01	R\$ 3.201,09	Assessorar o Gabinete nas atividades e competências previstas no artigo 22 desta Lei	Amplo
Assessor de Comunicação Social	Ensino Superior Completo	01	R\$ 3.201,09	Assessorar o Gabinete nas atividades e competências previstas no artigo 23 desta Lei	Amplo

<sup>1</sup> Conforme Lei Complementar nº 96, de 28 de dezembro de 2016.

Assessor de Cultura e Turismo	Ensino Médio Completo	01	R\$ 3.201,09	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 24 desta Lei	Ampla
Assessor em Sistemas e Informações	Ensino Médio ou Técnico	01	R\$ 3.201,09	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 26 desta Lei	Ampla
Assessor de Promoção de Esporte e Lazer	Ensino Médio Completo	01	R\$ 3.201,09	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 27 desta Lei	Ampla
Assessor de Promoção Social	Ensino Médio Completo	01	R\$ 3.201,09	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 28 desta Lei	Ampla
Assessor dos Conselhos Paritários	Ensino Médio Completo	01	R\$ 3.201,09	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 29 desta Lei	Ampla
Assessor de Assistência Judiciária	Ensino Superior Completo em Direito e OAB	01	R\$ 3.201,09	Assessorar nas atividades e competências previstas no artigo 30 desta Lei	Ampla
Diretor de Trânsito	Ensino Médio Completo	01	R\$ 2.667,56	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 106/2017	Ampla
Diretor Escolar	Ensino Superior Completo	08	Adicional de R\$ 2.499,08 <sup>2</sup>	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 9/2008	Restrito

<sup>2</sup> Conforme determinado no Capítulo III da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008.

GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR					
Chefe do Departamento de Administração	Ensino Superior Completo	01	R\$ 4.115,23	Chefiar o Departamento nas atividades e competências previstas no artigo 32 desta Lei	Ampla
GRUPO DE EXECUÇÃO DIRETA					
Chefe de Departamento	Ensino Médio Completo, sendo aceito escolaridade menor, comprovada experiência.	07	R\$ 4.115,23	Chefiar as atividades e competências atribuídas ao Departamento para o qual for designado	Ampla
Chefe de Divisão	Ensino Médio Completo	09	R\$ 3.201,09	Chefiar, direcionar e assessorar todas as atividades e competências atribuídas à Divisão para a qual for designado	Ampla
Chefe de Seção	Ensino Fundamental Incompleto	08	R\$ 2.667,56	Chefiar as atividades e competências atribuídas à Seção para a qual for designado	Ampla
Chefe de Setor	Ensino Fundamental Incompleto	03	R\$ 2.308,78	Chefiar as atividades e competências atribuídas ao Setor para o qual for designado	Ampla
Diretor Municipal de Urgência e Emergência	Ensino Médio Completo	01	R\$ 2.667,56	Chefiar as atividades e competências previstas no artigo 53 desta Lei	Ampla
Diretor Administrativo de Museu	Ensino Médio Completo	01	R\$ 2.667,56	Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 25 desta Lei	Ampla

Diretor do CRAS	Ensino Superior Completo <sup>3</sup>	01	R\$ 2.667,56	Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 28-A desta Lei	Ampla
Diretor do CREAS	Ensino Superior Completo <sup>4</sup>	01	R\$ 2.667,56	Exercer a direção das atividades e competências previstas no artigo 28-B desta Lei	Ampla
Administrador Distrital e dos Povoados	Ensino Médio	01	R\$ 1.755,06	Exercer a chefia nas atividades e competências previstas no artigo 58 desta Lei	Ampla
Administrador de Gabinete	Ensino Médio Completo	01	R\$ 2.667,56	Exercer a chefia nas atividades e competências previstas no artigo 18 desta Lei	Ampla
Chefe da Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	01	R\$ 2.667,56	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 78/2014	Restrito

<sup>3</sup> Escolaridade mínima de nível superior, com formação preferencialmente em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional (segundo a Resolução CNAS 17/2011); Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;

<sup>4</sup> Escolaridade mínima de nível superior, com formação preferencialmente em: Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional (segundo a Resolução CNAS 17/2011), com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços sócio assistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

Chefe de Serviço	Experiência na atividade	17	R\$ 1.755,06	Chefiar as atividades na forma determinada pelo Secretário Municipal <sup>5</sup>	Ampla
FUNÇÃO GRATIFICADA					
Vice-diretor Escolar	Ensino Superior Completo	08	40% do venc. básico do servidor <sup>6</sup>	Aquelas previstas na Lei Complementar nº 9/2008	Restrito

Cláudio (MG), 20 de maio de 2019.

FERNANDO TOLENTINO  
Presidente

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS  
1º Membro

GENY GONÇALVES DE MELO  
2º Membro

<sup>5</sup> Profissionais de confiança encarregados de auxiliar na gestão dos recursos humanos e materiais disponibilizados para os serviços públicos em conformidade com as características de cada área de serviço. As chefias representam seus superiores hierárquicos junto ao pessoal de execução direta de serviços e acompanhando os afazeres correlatos, competindo-lhe, especialmente: fazer cumprir as ordens vindas dos superiores hierárquicos na realização diuturna das obrigações e tarefas confiadas aos servidores sobre sua supervisão; organizar os trabalhos visando à efetividade e eficácia do uso racional da mão de obra e outros ativos sobre seus cuidados, gerência e confiança; auxiliar os Secretários Municipais na elaboração de cursos e seminários para reciclagem interna do pessoal; sugerir mudanças e/ou melhorias nos métodos de trabalho visando à eficiência e eficácia do serviço público e ainda exercer outras atividades correlatas e determinadas pelo Secretário Municipal em que a chefia estiver vinculada ou de seu Chefe imediato.

As chefias serão distribuídas por Secretarias e Assessorias, conforme necessidade da administração.

<sup>6</sup> Conforme determinado no Capítulo III da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008.